

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 010/2026 - 8º FESTA DOS POVOS DE MAUÁ

O município de Mauá torna público o presente Edital para a seleção de propostas para a realização da **"FESTA DOS POVOS DE MAUÁ"** por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), com amparo na Lei nº 14.903/24 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política pública.

1. OBJETO

1.1 A Prefeitura de Mauá, por meio da Secretaria de Cultura, representada pelo Secretário João Carlos Júnior Araújo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 29 da Lei nº 14.903/24 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 012/2026.

1.2 O objeto deste edital é selecionar 01 (uma) proposta de Pessoa Jurídica para o Planejamento, Pré-produção, Produção, Articulação Social, Ações Formativas, Plano de Divulgação e Execução da Festa dos Povos de Mauá, visando a organização e participação de mestres, artistas, grupos, coletivos, comunidades de culturas populares tradicionais, bem como associações e colônias de migrantes e imigrantes residentes ou com vínculo com a cidade de Mauá e mais congêneres através de Termo de Cooperação Cultural.

2. RECURSOS FINANCEIROS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Mauá por meio da PNAB, e dispõe do valor total global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a contratação da proposta unificada vencedora.

2.2 O plano orçamentário e de desembolso da proposta vencedora deverá obedecer obrigatoriamente à seguinte distribuição de tetos e pisos financeiros:

I – Infraestrutura Técnica e Logística: máximo de 35% do valor global;

II – Produção, Planejamento, Curadoria, Coordenação Geral e Articulação Social: máximo de 20% do valor global;

valor global;

III – Cachês Artísticos e Programação Cultural das Comunidades: mínimo de 45% do valor global.

2.3 Respeitando o orçamento global inicialmente proposto, o projeto poderá sofrer remanejamento orçamentário em até 20% (vinte) por cento do valor previsto inicialmente para cada rubrica, sem prévia aprovação da Secretaria de Cultura (SECULT).

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem do recurso: Governo Federal – Repasse PNAB

Classificação funcional: 13.392.0016.2.989 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Naturezas de despesa aplicáveis: 2476 3.3.90.31.00.00.00.00 0005 (PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS)

2.5 Os recursos financeiros destinados aos proponentes contemplados serão repassados integralmente pelo Município de Mauá, mediante transferência bancária para conta corrente jurídica exclusiva vinculada ao projeto, sem incidência de retenção na fonte de Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços (ISS) ou demais tributos inerentes à contratação de prestação de serviços, considerando a natureza jurídica do repasse realizado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2.6 Caso haja disponibilidade orçamentária de saldos remanescentes ou rendimentos de contas da PNAB, bem como interesse público motivado, este edital poderá ser suplementado para ampliação das metas ou ações do festival.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (QUEM PODE PARTICIPAR)

3.1 Poderão se inscrever e concorrer ao presente edital Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos) que representem ou atuem diretamente com povos migrantes, imigrantes, comunidades tradicionais, povos originários e grupos culturais representativos do município de Mauá.

3.2 São elegíveis organizações da sociedade civil, associações, fundações, cooperativas, bem como, empresas de médio ou grande porte, desde que comprovem atuação cultural e/ou de produção de eventos no município de Mauá há, pelo menos, 2 (dois) anos e possuam cadastro ativo e atualizado na plataforma do Mapa Cultural de Mauá.

4. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS (QUEM NÃO PODE PARTICIPAR)

4.1 Não poderão participar do presente Edital:

a) Entidades diretamente vinculadas a equipamentos públicos de cultura (como associações de amigos de teatros, museus ou centros culturais públicos);

b) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e correlatos);

c) Pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes legais agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, seus respectivos vices, Ministros, Secretários Estaduais e Municipais), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- d) Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Mauá, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau;
- e) Membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas, bem como seus respectivos cônjuges ou parentes até o 2º grau;
- f) Partidos políticos e suas fundações ou instituições correlatas;
- g) Membros da Comissão de Seleção deste edital, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- h) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- i) Pessoas físicas;
- j) Microempreendedor Individual (MEI);
- k) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- l) Quem tiver pendências nas prestações de contas em editais anteriores, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9521/2025.

4.2 **Atenção!** Membros de entidades que integram o Conselho Municipal de Política Cultural poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas vedações do item 4.1 e não possuam qualquer participação na Comissão de Seleção e Avaliação.

4.3 A mera participação prévia em consultas públicas, oitivas ou audiências gerais relacionadas à implementação da PNAB ou PNCV no município de Mauá não configura impedimento e não inviabiliza a participação neste certame.

5. ETAPA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são totalmente gratuitas e deverão ser realizadas impreterivelmente no período do dia **15 de junho de 2026 até as 23:59 do dia 15 de julho de 2026**, por meio eletrônico na plataforma Mapa Cultural de Mauá, acessando o endereço: <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/oportunidades/>

5.1.1 Não serão admitidas inscrições físicas, via postal, por e-mail ou protocoladas fora do prazo regulamentar.

5.2 Para a efetivação da inscrição, o proponente deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados:

- I – Formulário de Inscrição Geral preenchido (conforme modelo do Anexo I);
- II – Plano de Trabalho Detalhado contendo as estratégias para atendimento integral das metas e obrigações (conforme modelo do Anexo II);
- III – Planilha Orçamentária Detalhada e Cronograma de Desembolso (Anexo VI), respeitando rigidamente os limites estabelecidos no item 2.2 deste edital;
- IV – Portfólio de Comprovação da atuação cultural e capacidade técnica da entidade jurídica na organização de eventos e projetos de relevância nos últimos 2 (dois) anos no município de Mauá;
- V – Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado, acompanhado da ata de eleição da

diretoria em vigor (para associações) ou registro comercial equivalente;

VI – Autodeclarações e documentos comprobatórios caso o proponente opte por concorrer às vagas reservadas de cotas (Anexo III e IV).

5.3 Cada Pessoa Jurídica poderá submeter apenas 1 (uma) inscrição. No caso de duplicidade de envios pelo mesmo proponente, será considerada e validada exclusivamente a última inscrição enviada no sistema.

5.4 O envio de documentos ilegíveis, corrompidos ou com campos obrigatórios em branco resultará na imediata desclassificação da proposta na etapa de análise de mérito.

5.5 A Secretaria de Cultura de Mauá exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não concluídas em decorrência de falhas técnicas de conectividade, oscilações de internet ou sobrecarga na plataforma Mapa Cultural de Mauá nos momentos finais do prazo.

6. POLÍTICA DE COTAS E AFIRMAÇÕES SOCIAIS

6.1 Ficam garantidas cotas para as propostas concorrentes neste edital, aplicando-se os percentuais sobre o quadro de pontuação e reserva de vagas, conforme diretrizes da PNAB:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas/vocações de fomento;
- b) Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas/vocações de fomento;
- c) Pessoas com deficiência (PCD): 5% (cinco por cento) das vagas/vocações de fomento.

6.2 Para fins de aplicação das cotas a propostas de Pessoas Jurídicas, os critérios observarão a composição interna da instituição, sendo elegíveis as entidades que possuam seu quadro de dirigentes majoritariamente (50% mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, devidamente comprovado por atas e autodeclarações assinadas (Anexo III e IV).

6.3 As entidades optantes pelas cotas participarão concomitantemente das vagas de ampla concorrência. Caso obtenham nota suficiente para classificação na ampla concorrência, liberarão a vaga reservada para a próxima entidade cotista classificada.

6.4 Em caso de ausência de proponentes aptos ou classificados em número suficiente para o preenchimento de determinada cota, as vagas remanescentes serão remanejadas prioritariamente para as outras categorias de cotas e, subsidiariamente, para a ampla concorrência.

6.5 Conforme diretriz da Política Nacional de Cultura Viva, fica estabelecido que a proposta selecionada deverá obrigatoriamente garantir que no mínimo 30% (trinta por cento) das comunidades, coletivos e atrações que comporão a grade artística e a ocupação das barracas sejam comprovadamente vinculados às culturas populares e tradicionais de Mauá.

7. ESTRUTURA E ITENS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho (Anexo II) e a Planilha Orçamentária (Anexo VI) deverão ser estruturados pelo proponente com foco absoluto na viabilização da Festa dos Povos de Mauá, refletindo os custos vigentes e praticados pelo mercado.

7.2 São itens de execução e cumprimento obrigatório pelo proponente vencedor:

- I – Planejamento e Pré-produção Executiva: coordenação de reuniões de alinhamento com a

Secretaria de Cultura e mapeamento das comunidades;

II – Chamamento Público Interno para Entidades e Coletivos: elaboração e publicação do edital interno regulamentar para seleção das comunidades que ocuparão as barracas e a praça de alimentação, utilizando como base obrigatória o modelo padronizado pela municipalidade;

III – Ações Formativas Preparatórias: realização de pelo menos 02 (duas) oficinas de capacitação ou workshops voltados às comunidades inscritas sobre boas práticas, economia criativa e empreendedorismo cultural;

IV – Plano de Comunicação e Formação de Público: desenvolvimento de identidade visual, assessoria de imprensa e gestão de redes sociais focadas na divulgação do festival e suas matrizes étnicas;

V – Execução Integral do Evento: coordenação presencial de toda a infraestrutura técnica, logística e artística durante os 2 (dois) dias consecutivos da Festa dos Povos de Mauá.

7.3 Contrapartida das Comunidades Participantes: Como regra de engajamento e fomento à diversidade, o edital interno conduzido pelo proponente deverá prever que as entidades e colônias selecionadas para a exploração econômica das barracas gastronômicas e de artesanato entreguem à programação do festival, como contrapartida, 02 (duas) apresentações artísticas ou manifestações típicas representativas de sua cultura de origem, com duração mínima de 30 minutos cada.

7.4 Da Execução e Localização do Festival:

A Festa dos Povos de Mauá será realizada obrigatoriamente no mês de dezembro de 2026, nos dias 12 e 13 (sábado e domingo), das 13:00 às 22:00 horas no Paço Municipal de Mauá, situado na Avenida João Ramalho, nº 205, Vila Noêmia, Mauá/SP.

7.5 É permitida a captação de recursos adicionais de patrocínio privado ou leis de incentivo de forma cumulativa, desde que não haja duplicidade de custeio para o mesmo item de despesa ou nota fiscal emitida.

8. ETAPAS DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DO CERTAME

8.1 O processo de avaliação das propostas inscritas dar-se-á em 02 (duas) etapas sucessivas, com escopos bem definidos e prazos regulamentares:

1ª Etapa: Seleção e Mérito Cultural — Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que a Comissão de Seleção avaliará o conteúdo técnico, relevância e viabilidade das propostas, atribuindo notas de 0 a 100 pontos.

2ª Etapa: Habilitação Documental — Etapa eliminatória executada pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, na qual serão analisadas as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas exclusivamente do proponente classificado em primeiro lugar e dos suplentes imediatos, quando convocados.

9. CRITÉRIOS OBJETIVOS DA ETAPA DE SELEÇÃO E MÉRITO CULTURAL


9.1 A avaliação de mérito cultural será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) pareceristas de notório saber, contratados por meio do edital público de credenciamento nº 010/2025.

9.2 Estão impedidos de compor a comissão avaliadora profissionais que possuam interesse pessoal direto ou indireto na proposta, mantenham vínculo de parentesco até o 3º grau com dirigentes das

entidades inscritas ou que estejam litigando judicial ou administrativamente com qualquer proponente.

9.3 Para garantir a máxima transparência e eliminar critérios subjetivos, a Comissão de Seleção aplicará rigorosamente o seguinte Quadro de Avaliação Técnica, totalizando o máximo de 100 pontos:

Critério	Parâmetros Técnicos e Indicadores de Pontuação	Pontos
1. Clareza e Viabilidade do Plano de Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Excelente (20 pts): Apresenta cronograma executivo detalhado de pré-produção, produção, execução e pós-evento com metas e prazos claros para todas as etapas obrigatórias do item 7.2.• regular (10 pts): Apresenta as etapas, mas falha no detalhamento de prazos operacionais ou fluxos.• insuficiente (0 pts): Não atende aos itens obrigatórios.	20 pts
2. Coerência e Adequação Orçamentária	<ul style="list-style-type: none">• coerente (20 pts): Planilha orçamentária detalhada respeita rigidamente os tetos e pisos do item 2.2 e apresenta valores condizentes com a média de mercado.• incoerente (0 pts): Ultrapassa os tetos de infraestrutura/produção ou não detalha os custos.	20 pts
3. Histórico e Capacidade Técnica da Proponente	<ul style="list-style-type: none">• alta Experiência (20 pts): Portfólio comprova execução de festivais multiétnicos, festas populares ou eventos de grande porte em Mauá ou região.• média Experiência (10 pts): Portfólio comprova atuação na área cultural geral sem eventos de grande porte.• insuficiente	20 pts



	(Desclassificação): Menor que 2 anos.	
4. Representatividade e Articulação Social	<ul style="list-style-type: none"> • alta Articulação (20 pts): Plano descreve de forma objetiva a estratégia de busca ativa e engajamento para garantir a participação de no mínimo 30% de culturas populares tradicionais, migrantes e imigrantes. • Baixa Articulação (10 pts): Plano prevê chamamento genérico, sem ações focadas. • inexistente (0 pts): Sem plano de articulação. 	20 pts
5. Plano de Comunicação e Formação de Público	<ul style="list-style-type: none"> • completo (20 pts): Apresenta plano detalhado contendo identidade visual, cronograma de postagens, assessoria de imprensa e estratégias de acessibilidade digital. • parcial (10 pts): Prevê apenas divulgação básica em redes sociais próprias. • insuficiente (0 pts): Não apresenta plano estruturado. 	20 pts

9.4 A pontuação máxima que uma proposta poderá atingir é de 100 pontos. Ficará automaticamente desclassificada a candidatura que não obtiver a nota mínima de 60 (sessenta) pontos na média aritmética dos pareceristas.

9.5 Cada proposta será avaliada individualmente por no mínimo 02 (dois) membros da comissão. Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate observarão a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior pontuação obtida consecutivamente nos critérios 1, 2, 4, 3 e 5 do quadro de avaliação;

II – Maior tempo de atividade cultural comprovada no município de Mauá;

III – Sorteio público administrativo.

9.6 O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Mauá e no endereço eletrônico oficial: <https://leialdirblanc.maua.sp.gov.br/>

9.7 Do resultado preliminar caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação. O proponente poderá solicitar o espelho de notas enviando e-mail para leialdirblanc@maua.sp.gov.br com antecedência mínima de

2 (dois) dias úteis do fim do prazo recursal.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1 A etapa de habilitação possui caráter estritamente eliminatório e será conduzida por uma Comissão Interna da Secretaria de Cultura. Somente o proponente classificado em primeiro lugar na Etapa de Seleção será convocado para apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

10.2 O proponente vencedor deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da seleção, por meio eletrônico (leialdirblanc@maua.sp.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura (Rua Gabriel Marques, nº 353, Vila Noêmia, Mauá/SP), a seguinte documentação de regularidade jurídica e fiscal:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ emitido pela Receita Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais e Municipais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Tribunal de Justiça competente;
- g) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do representante legal da instituição.

10.3 O descumprimento dos prazos ou a apresentação de certidões positivas com efeitos de negativas vencidas resultará na imediata inabilitação do proponente, convocando-se o suplente imediato conforme ordem de classificação.

10.4 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial de Mauá, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos administrativos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações e apoios institucionais de responsabilidade da Administração Pública Municipal de Mauá:

I – Concessão do espaço físico no Paço Municipal e fornecimento de pontos de energia elétrica dimensionados para tendas, palco e estruturas de apoio;

II – Apoio logístico na segurança urbana por meio da Guarda Civil Municipal (GCM) e articulação com as polícias competentes;

III – Serviços de limpeza pesada das áreas comuns externas após o encerramento diário e término geral da festa;

IV – Divulgação ampla do evento nos canais institucionais e mídias oficiais da Prefeitura.

11.2 São obrigações específicas de responsabilidade da Organização Proponente Vencedora:

I – Gestão administrativa, contratação, fiscalização e pagamento rigoroso de todos os cachês das atrações artísticas e comunidades participantes;

II – Locação, montagem, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura física e técnica (palco, sistemas profissionais de som e luz, camarins, banheiros químicos, geradores complementares se necessários);

III – Fornecimento da estrutura completa para a praça de alimentação e economia criativa, incluindo a montagem de no mínimo 12 Tendões (padrão 3x3m ou 4x4m com fechamento lateral em lona branca), balcões frontais para alimentação, mesas, cadeiras e lixeiras distribuídas na área comum;

IV – Fiscalização sanitária preventiva junto às barracas, garantindo que todos os participantes cumpram rigorosamente as exigências e normas da Vigilância Sanitária Municipal de Mauá para a manipulação adequada de alimentos e bebidas;

V – Entrega e execução das ações formativas, assessoria de comunicação e relatórios de prestação de contas finais da aplicação dos recursos em conformidade com as regras do Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E CRONOGRAMA

12.1 Após a publicação do resultado final e homologação da etapa de habilitação, o proponente vencedor terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo V) junto à Secretaria de Cultura de Mauá.

12.2 A inscrição neste certame implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como autorização expressa e gratuita de uso de som, imagem e voz dos projetos para fins exclusivos de divulgação institucional da municipalidade.

12.3 Os casos omissos ou decorrentes de força maior serão dirimidos soberanamente pela Secretaria Municipal de Cultura de Mauá, elegendo-se o Foro da Comarca de Mauá/SP para sanar eventuais controvérsias judiciais.

12.4 O cronograma estimado para o processamento das etapas deste edital seguirá as seguintes datas de referência:

Etapa do Certame	Período / Data Limite Prevista
Período de Inscrições na Plataforma Mapa Cultural	15/06/2026 a 15/07/2026
Publicação da Lista Oficial de Propostas Inscritas	Até 17/07/2026
Análise e Avaliação de Mérito Cultural pela Comissão	18/07/2026 a 26/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar de Seleção	Até 27/07/2026
Prazo para Interposição de Recurso (Mérito)	5 dias úteis pós-publicação
Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	Até 03/08/2026

Convocação e Entrega de Documentos de Habilitação	5 dias úteis pós-convocação
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	Até 10/08/2026
Prazo para Interposição de Recurso (Habilitação)	3 dias úteis pós-publicação
Publicação Homologada do Resultado Final do Edital	Até 14/08/2026
Liberação de Recursos e Pagamento ao Contemplado	Até 31/08/2026

Mauá, 01 de junho de 2026.



João Carlos Araújo
Secretário de Cultura
RF 44.484

João Carlos Júnior Araújo
Secretário Municipal de Cultura de Mauá